

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Pregão de compras e serviços comuns

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na lista de verificação disponibilizada pela Advocacia Geral da União, com adaptações relativas à legislação municipal de São Paulo.

Ressalte-se que quando for disponibilizada lista de verificação elaborada pela Procuradoria Geral do Município de São Paulo, esta deverá ser utilizada.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

- Sim: atende plenamente a exigência
- Não: não atende plenamente a exigência
- Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente à exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo no SEI? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, VI, e Decreto Municipal nº 55.838/2015, art. 2º)	Resposta	
Está prevista a utilização o Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br? (IN/SEGES nº 02/2023, art. 1º, § 1º)	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 7º, <i>caput</i> , e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 2º, § 2º, I e II)	Resposta	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 7º, § 1º, e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 7º, § 1º)	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, VII, e art. 72, I)	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 5º)	Resposta	
Foi certificada a adequação orçamentária da contratação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “j”, e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 18 e art. 5º, §1º, III)	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º)	Resposta	
Em se tratando de objeto que corresponda a solução de tecnologia da informação e comunicações, foi certificado que a contratação observa o Plano Diretor Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do Decreto Municipal nº 57.653, de 7 de	Resposta	

abril de 2017? (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 5º, §2º).		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1º, I, IV, VI, VIII e XIII, e § 2º)	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância à IN/SEGES nº 01/2023?	Resposta	
Há Análise de Riscos? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, X, e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 7º, § 1º)	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 2º, e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 7º, § 1º)	Resposta	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §3º, e art. 72, I)	Resposta	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º e art. 11, I e IV, e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 15).	Resposta	
Há termo de referência? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, II, e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 7º, § 1º)	Resposta	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 19, IV e § 2º, e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 17)	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão,	Resposta	

critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º)		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, IX)	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, III, e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 51)	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de editais e instrumentos contratuais da Procuradoria-Geral do Município ou da Consultoria Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 16, e Portaria PGM-G nº 12/2023, art. 1º, § 3º)	Resposta	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, V)	Resposta	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 24, parágrafo único)	Resposta	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o edital prevê que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado? (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 42)	Resposta	

Caso o objeto conte cole itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? (Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, I)	Resposta	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 25, § 7º).	Resposta	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 9º, I, "a", e art. 16,).	Resposta	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 9º, I, "a", e art. 15)	Resposta	
Foi verificado se a participação de cooperativas esbarra em uma de suas vedações? (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 9º e 10)	Resposta	
Foi verificado se não se trata de alguma hipótese de obrigatoriedade de realização de audiência pública? (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 23)	Resposta	
Foi certificado se o objeto não teve, por portaria, a sua aquisição centralizada pela Secretaria Municipal de Gestão? (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 2º, § 4º)	Resposta	
No caso de aquisição de objeto com características semelhantes aos de aquisições centralizadas, houve prévia anuênci da Secretaria Municipal de Gestão? (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 2º, § 5º)	Resposta	
Foi exigida a prestação de garantia, nos casos de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra? (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 125)	Resposta	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente à exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, IV)	Resposta	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 23)	Resposta	
A pesquisa de preços foi realizada em observância aos parâmetros estabelecidos? (Lei Municipal nº 17.273/2020, art. 58, e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 27)	Resposta	
Foi demonstrada a escolha da opção mais vantajosa de pesquisa de preços, com a justificativa no caso de impossibilidade de alguma forma de consulta? (Lei Municipal nº 17.273/2020, art. 58, § 1º)	Resposta	
Os valores a serem tomados como parâmetro correspondem à média dos valores orçados nas bases consultadas dentre as referidas no <i>caput</i> , do art. 58, da Lei Municipal nº 17.273/2020, desconsiderados aqueles excessivamente elevados ou inexequíveis? (Lei Municipal nº 17.273/2020, art. 58, § 2º)	Resposta	
Consta dos autos a identificação do servidor responsável pela cotação, a caracterização completa das empresas consultadas (nome dos responsáveis pela cotação, endereço completo da empresa, telefones existentes), as respostas de todas as empresas consultadas, ainda que negativa a solicitação de orçamento, e a indicação dos valores	Resposta	

praticados, de maneira fundamentada e detalhada? (Lei Municipal nº 17.273/2020, art. 58, § 4º)		
No caso de múltiplas consultas diretas ao mercado, consta dos autos a análise preliminar quanto à qualificação das empresas consultadas, com a certificação de que são do ramo pertinente à contratação desejada? (Lei Municipal nº 17.273/2020, art. 58, § 5º)	Resposta	
Consta dos autos justificativa para o caso de, excepcionalmente, a pesquisa ter sido realizada com menos de três preços ou fornecedores, nas hipóteses contempladas nos incisos III, IV e V, do art. 58, da nº 17.273/2020? (Lei Municipal nº 17.273/2020, art. 58, § 6º)	Resposta	
Na hipótese de pesquisa realizada por meio informal, consta certificação pelo funcionário responsável, com o apontamento das informações obtidas e das respectivas fontes? (Lei Municipal nº 17.273/2020, art. 58, § 8º)	Resposta	
No caso específico das contratações de serviços de limpeza e vigilância, e em não havendo no Município de São Paulo banco de preços de referência, a referência adotada foi o Caderno de Estudos Técnicos Especializados em Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo – CADTERC? (Lei Municipal nº 17.273/2020, art. 58, § 8º)	Resposta	
Foi avaliada a possibilidade de redução do objeto, de modo a ajustá-lo às estritas necessidades da demanda ora vigente? (Decreto Municipal nº 60.041/2020, art. 4º)	Resposta	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, IV)	Resposta	
No caso específico das contratações de serviços comuns de engenharia, foi observada a Tabela de Custos Unitário, destinada à elaboração de preços referenciais para contratações de obras e serviços de engenharia, elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras? (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 18, V)	Resposta	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente exigência?	a Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 20, e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 22)	Resposta	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40, I)	Resposta	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40, II)	Resposta	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40, III)	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40, V, “a”, e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 14, “a”)	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40, V, “b”. Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 14, “b”)	Resposta	
Caso o objeto conte com item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$ 80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão? (Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, III)	Resposta	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente	Resposta	

do valor da cota? (Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, III)		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 19, § 2º, e art. 40, § 1º, I)	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 41, I)	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 41, III)	Resposta	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 44)	Resposta	
Foi observada a vedação de imposição de apresentação de amostras, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas, e restrita aos três primeiros classificados na fase de classificação do processo licitatório? (Lei Municipal nº 17.273/2020, art. 36)	Resposta	

<u>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 47, I, e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 14, “a”)	Resposta	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? (Lei Federal nº	Resposta	

14.133/2021, art. 47, II, e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 14, “b”)		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 19, § 2º, e art. 40, § 1º, I)	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados não se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 48)	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados não se enquadram como: as atividades relacionadas à tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; as atividades relacionadas às estratégias para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; e as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 21)	Resposta	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 47, § 2º)	Resposta	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 48, II)	Resposta	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 48, IV)	Resposta	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 48, VI)	Resposta	

Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 48, parágrafo único)	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 49)	Resposta	
Foi observada a não obrigatoriedade de visita técnica? (Lei Municipal nº 17.273/2020, art. 38)?	Resposta	
É exigido que as propostas deverão, onde couber, trazer uma planilha de composição de custos unitários, como parte integrante da proposta? (Lei Municipal nº 17.273/2020, art. 37)	Resposta	
É observada a vedação da exigência de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, podendo ser admitida a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente pela apresentação de outro elemento comprobatório? (Lei Municipal nº 17.273/2020, art. 35)	Resposta	
Para contratos de serviços de limpeza, foi observada a contratação por metragem quadrada? (Lei Municipal nº 17.273/2020, art. 51)	Resposta	
Para contratos de serviços de limpeza, os serviços de limpeza de diferentes locais submetidos à administração de uma mesma unidade se dão de forma conjunta, com divisão em lotes? (Lei Municipal nº 17.273/2020, art. 52)	Resposta	
Para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, as especificações técnicas têm como referência os Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados do Município de São Paulo e, na ausência, do Governo	Resposta	

do Estado de São Paulo – CadTerc ou do Governo Federal? (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 17, parágrafo único)		
No caso específico das contratações de serviços de limpeza e vigilância, e em não havendo no Município de São Paulo banco de preços de referência, foi adotado como a referência o Caderno de Estudos Técnicos Especializados em Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo – CADTERC? (Lei Municipal nº 17.273/2020, art. 60)	Resposta	

<u>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há projeto executivo ou a demonstração, no ETP, da inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados?(Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 3º, e Decreto nº 62.100/2022, art. 18, § 2º)	Resposta	
Em não havendo projeto executivo, há a especificação do objeto por meio de termo de referência ou em projeto básico? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 3º)	Resposta	
Foi seguida a padronização técnica para contratação de obras e serviços de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, se cabível? (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 18, II)	Resposta	
Caso seja utilizado projeto básico, foram seguidos os requisitos previstos na Lei nº 16.139, de 16 de março de 2015? (Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 18, § 1º)	Resposta	